



JUSTIFICATIVA

Processo	Dispensa Nº 000049/2022 - 03/06/2022 - Processo Nº 000123/2022
Responsável	FRANCIELE DE OLIVEIRA RAMOS
Data	03/06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000123/2022

Dispensa 000049/ 2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL/2022 do Município de Taiobeiras designados através da PORTARIA GAB-001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, consoante autorização do Sr. Denerval Germano Da Cruz, Prefeito de Taiobeiras, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM HORAS TÉCNICAS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL/GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NA UAPS VEREADOR MANOEL DOS SANTOS SILVA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada conforme DISPENSA ARTIGO 24 INCISO IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

DISPENSA ARTIGO 24 INCISO IV:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação temporária de médico para atendimento ao Programa do PSF, até a conclusão de novo certame contratação de



JUSTIFICATIVA

Processo	Dispensa Nº 000049/2022 - 03/06/2022 - Processo Nº 000123/2022
Responsável	FRANCIELE DE OLIVEIRA RAMOS
Data	03/06/2022

profissional, caracteriza-se como situação de emergência, porque a população do Município não pode permanecer sem serviços médicos. A emergência está relacionada a necessidade de garantias fundamentais, mormente em relação à saúde, corolário do direito à vida. O direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

O caso revela efetiva situação de urgência, uma vez que, a população do Município não pode prescindir dos serviços médicos, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo. Portanto, a contratação direta, por dispensa, encontra respaldo no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Com relação a razão de escolha de determinado fornecedor, há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuí-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um profissional para atender certa necessidade pública tornando-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento, daí caracterizando a inviabilidade da competição.

Em análise a proposta de contratação de profissional médico nos casos de emergência, quando caracterizados urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ao atendimento da população, justifica a urgência do contrato, sem contudo, extrapolar o prazo de 180 dias.

Assim, a contratação do respectivo particular resultou em uma avaliação da necessidade pública, da identidade e das condições propostas pelo particular, sendo realizado segundo os critérios da razoabilidade. Por sua vez, no Município, os seus gestores fazem uma peregrinação para encontrar um profissional médico que queira



JUSTIFICATIVA

Processo	Dispensa Nº 000049/2022 - 03/06/2022 - Processo Nº 000123/2022
Responsável	FRANCIELE DE OLIVEIRA RAMOS
Data	03/06/2022

trabalhar no Município, não lhe dando muito opção de escolha, pela carência do Mercado. Assim, o motivo da contratação do referido profissional.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores dos itens estão compatíveis com os valores de mercado e aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS coonforme RESOLUÇÃO N ° 005/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021, que estabelece tabela de valores para pagamentos de consultas especializadas e de atendimento médico nas unidades de saúde e centro covid do município de Taiobeiras . Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MATHEUS OLIVEIRA NOBRE DE ANDRADE, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) por consulta e valor total para contrato de 60 dias de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil oitenta reais), levando-se emconsideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Taiobeiras, 03 de junho de 2022

FRANCIELE DE OLIVEIRA RAMOS
PRESIDENTE CPL/2022